



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1.101 DE 1º DE SETEMBRO DE 1.988

"Autoriza a celebração de termo de adesão do sistema unificado e descentralizado da Saúde SUDS-SP, para implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no município e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a firmar o Termo de Adesão ao convênio SUDS-SP., nos termos do artigo 3º do Decreto nº-28.410, de 20 de Maio de 1.988, para implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no município.


ART. 2º) - O Termo de Adesão mencionado no artigo 1º desta Lei, tem por objetivo propiciar a extensão do atendimento dos serviços médicos e a elevação de sua qualidade, tendo em vista o fortalecimento do processo de municipalização desses serviços, bem como denunciar, resolver e rescindir os convênios e termos aditivos firmados.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 1º de Setembro de -
1.988.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Escriturário